Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Fevereiro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2036

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ATRASO DE OBRA Nº 002/2020-PMAF/GO

A Prefeitura de Água Fria de Goiás desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, vem notificar a empresa ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, CNPJ ° 00.887.714/0001-63, 1ª colocada na Licitação TP 011/2019, para manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uteis, sobre o descumprimento do termo contratual ajustado pelas partes (Lei 8.666/93, Art.78, I ao XVII e Art.79), o não cumprimento do prazo implicará na execução das penalidades (Lei 8666/93, Seção II-Das Sanções Adm. Art.87, I ao III). 06 de fevereiro de 2020.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Sec. Admin. Municipal.

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:F5813242

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 003/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

"Concede diária para Diretor Presidente e dá outras providências."

O Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce – IPARD, Estado de Goiás. Neste ato representado por seu Diretor Presidente. No uso de suas atribuições legais e Constitucionais. Em conformidade ao constante do Decreto Municipal nº 475, de 08 de fevereiro de 2019 – que "estabelece valores de diárias" a servidores Municipal de Aparecida do Rio Doce.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ao servidor ERNANDES SANTOS DA SILVA, atualmente exercendo o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Aparecida do Rio Doce – IPARD, para deslocar até a cidade de RIO VERDE – GO, no dia 07 de fevereiro de 2020, com a finalidade de realizar serviços de interesse do INSTITUTO: Serviços bancários.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º do Decreto Municipal nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, item 1.1.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE – IPARD, Estado de Goiás, aos 06 dias no mês de fevereiro de 2020.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:C07A9D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 022/2020

PORTARIA-SA Nº 022. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 04 e 05 de fevereiro de 2020, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme autorizam os itens 8.1 e 8.2, do Art. 2º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:FAA6A13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 021/2020

PORTARIA-SA Nº 021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para os dias 04 e 05 de fevereiro de 2020, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.4 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E90BDE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 023/2020

PORTARIA-SA Nº 023. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 567.020.941-91, ocupante do cargo de Executor Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, empreendeu viagem para o dia 07 de fevereiro de 2020, à cidade de Rio Verde-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1. do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6F4A7102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 024/2020

PORTARIA-SA Nº 024. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal PATRÍCIA DE SOUSA FREITAS, Portadora do CPF sob o nº 007.388.061-29, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para o dia 07 de fevereiro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:C201287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 625/2020

DECRETO Nº 625/2020. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada de Ofício a servidora ocupante do cargo em comissão KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante da Lei nº

488, de 31 de março de 2015, nomeada por Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 04 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E32B9997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 626/2020

DECRETO Nº 626, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação dos Decretos nºs 032 e 033, de 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nºs 032 e 033, de 02 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a designação de responsável pelas gestões do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FMDE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO., em 04 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:ACDC555C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 632/2020

DECRETO Nº 632. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA SERVIDORA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, usando de suas legais atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, particularmente para formalizar o direito dos concursados.
DECRETA:
Art. 1º - Fica, por força deste Decreto, nomeada para o cargo de **PROFESSOR(A),** Nível P-III, do quadro pessoal de provimento efetivo da Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e a partir desta data, a Senhora **MARISA VASCONCELOS BARBOSA,** portadora do CPF nº 035.787.481-10 e RG nº 5285202 SPTC/GO, em razão de sua aprovação em 7º lugar no Concurso Público homologado em 18 de dezembro de 2019, segundo a ordem decrescente de classificação, e por haver aceito encargo de suas funções, bem assim apresentando documentação necessária e exigida em Lei, para sua investidura e posse com provimento permanente e regido pelo Regime Jurídico Único, estabelecido pelo Município, conforme Leis Municipais nº 001/1993, de 07 de janeiro de 1993, Lei Complementar nº 001/1993, de 30 de agosto de 1993, Lei nº 294, de 30 de maio de 2008 e Lei nº 284, de 01 de outubro de 2007, sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório para aquisição de seus direitos legais e Constitucionais, na carreira funcional, inclusive as vantagens de ordem pessoal.
Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das providências complementares comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas a lotação da servidora, a posse e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para registro e demais fins de mister.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia, os resultados de seu objeto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 06 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5343B233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB. Nº 026/2020

PORTARIA Nº 026. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A)".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO:
a) – O disposto no art. 89, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do município;
b) – O que estabelece o Decreto Municipal nº 632, de 06 de fevereiro de 2020, a qual nomeia a Servidora **MARISA VASCONCELOS BARBOSA,** em virtude de haver sido habilitada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR(A), Nível P-III, integrante do Quadro de Pessoal desta Prefeitura;
c) – A necessidade e o interesse da Administração.
RESOLVE:
I – Colocar a Servidora **MARISA VASCONCELOS BARBOSA**, Professor(a), Nível P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 06 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:015EF548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE - MARISA

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, perante a Prefeita Francisca Abadia de Resende, compareceu a **MARISA VASCONCELOS BARBOSA,** brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada, à rua Bahia, Qd. 30, Lt. 4, s/nº, setor centro, em Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de **PROFESSOR(A), Nível P-III**, em caráter efetivo, de conformidade com o disposto na Lei nº 284, de 01 de outubro de 2007 e Lei nº 294, de 30 de maio de 2008, a partir desta data, conforme o Decreto nº 632, de 06 de fevereiro de 2020, pela qual foi nomeada.
A servidora compromissada e empossada apresentou toda a documentação exigida pelo Edital de Convocação e Posse nº 001/2020 e pela lei, o qual se encontra arquivado no dossiê respectivo. Deferido o compromisso na forma da lei, foi a mesma cidadã empossada no referido cargo, pela qual se lavrou este TERMO DE COMPROMISSO E POSSE, que vai assinada pela Sra. Prefeita Municipal e pela servidora compromissada e empossada.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 06 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

MARISA VASCONCELOS BARBOSA
Servidora

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:0D28E819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 626/2020

DECRETO N° 629/2020. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada ALESSANDRA FERNANDES DE PAULA, portadora do CPF n° 006.619.071-12 e RG n° 4594127 DGPC/GO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CDS; nível salarial: subsídio fixado pela Câmara, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 05 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:2EC4941D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 630/2020

DECRETO N° 630. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a designação de responsável pela gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FMDE e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar como responsável pela gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FMDE, - CNPJ n° 21.841.442/0001-30, de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, a Senhora ALESSANDRA FERNANDES DE PAULA, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.619.071-12, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 05 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:3D5DE441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 631/2020

DECRETO N° 631. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a designação de responsável pela gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar como responsável pela gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, - CNPJ n° 22.133.203/0001-99, de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, a Senhora ALESSANDRA FERNANDES DE PAULA, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.619.071-12, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 05 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EEFBD95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 624/2020

DECRETO N° 624/2020. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ADAILTON REIS MEIRELES, portador do CPF n° 894.631.881-34 e RG n° 5215885 SPTC/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, definido pelo símbolo: CAA; nível: 4, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:F3FE87C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 623/2020

DECRETO N° 623/2020. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 1"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado VALDINEI BATISTA FERREIRA, portador do CPF n° 019.608.841-07 e RG n° 4974252 SPTC/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, definido pelo símbolo: CAE; nível: 1, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:F38D960F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB. Nº 025/2020

Portaria n.º 025/GAB/2020. Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre lotação e relotação de Servidor em Cargo Comissionado."

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso X do Art. 68, combinado com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o interesse público e a necessidade administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar o servidor NERIVALDO VENÂNCIO DOS SANTOS ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, para o cargo de Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens, com ônus para a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLICA-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce – Go, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:95AB748B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 621/2020

DECRETO N° 621/2020. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 2"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado MAICON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, portador do CPF n° 701.093.551-30 e RG n° 6238072 SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, definido pelo símbolo: CAE; nível: 2, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:FBB9F31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 614/2020

DECRETO N° 614/2020. DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada ANA FLÁVIA MIRANDA DE PAULA, portadora do CPF n° 041850031-29 e RG n° 6962866 PC/GO, para ocupar o cargo de DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, definido pelo símbolo: CDI; nível: 1, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:68C1AC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 619/2020

DECRETO N° 619/2020. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 1"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado DANILLO BITTAR SILVA, portador do CPF n° 034.139.031-36 e RG n° 5448671 SPTC/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, definido pelo símbolo: CAE; nível: 1, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:BA5284EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 617/2020

DECRETO N° 617/2020. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 1"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado VICENTE EUSTÁQUIO DA SILVA, portador do CPF n° 175.839.936/87 e RG n° 54.389.231-1 SSP/SP, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, definido pelo símbolo: CAE; nível: 1, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:D5263E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 615/2020

DECRETO N° 615/2020. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado JULIANO ALVES NEVES, portador do CPF n° 702.682.091-54 e RG n° 6442817 SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, definido pelo símbolo: CAA; nível: 4, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:BD54A482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2020 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 069/2020 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2020 à

cidade de Rio verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) de janeiro 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:87946E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº070/2020 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº070/2020 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) de janeiro 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6436D0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº071/2020 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº071/2020 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de janeiro de 2020 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) de janeiro 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0FF261FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 072/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 03 e 04 (três e quatro) de Fevereiro de 2020, à cidade de Brasília DF à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e uma diária normal a quantia de R$100,00 (cem reais) conforme os itens 3.1, 3.4 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:374E52EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA Nº 073/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2020, a cidade de Santa Helena GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$150,00 (cento e cinquenta reais reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EA2D5F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº074/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA Nº074/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2020, a cidade de Jatai GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5CE900B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 075/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA 075/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de janeiro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:44A4C490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 076/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA 076/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de janeiro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:49510CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 077/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA 077/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 21 (vinte um) de janeiro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C83549D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 078/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA 078/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 22 (vinte dois) de janeiro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:260F798E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 079/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020

PORTARIA 079/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 23 (vinte três) de janeiro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5C75ACB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 080/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA 080/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 24 (vinte quatro) de janeiro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:942D3500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 081/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA 081/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6FDF8960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 082/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA 082/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1FF76E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 083/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA 083/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de janeiro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7028A216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 084/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA 084/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:524A2688

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 085/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA 085/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 03 (três) de fevereiro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:34B8E94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 086/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA 086/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de fevereiro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E2DEB718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 0872020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA 0872020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B050BFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA Nº 088/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2020, a cidade de Santa Helena GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7BBD0F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 089/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 089/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2020, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:422E760E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº090/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº090/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 02, 03 (dois e três) de fevereiro de 2020, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível à quantia de R290,00 (duzentos e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.3 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:59357BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº091/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº091/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2020, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EC2BBE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº092/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº092/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia

04 (quatro) de fevereiro de 2020, na cidade de Santa Helena – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) do mês de fevereiro de 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1A58432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº093/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº093/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2020, na cidade de Santa Helena – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) do mês de fevereiro de 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:47D0D51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº094/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº094/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 30, 31 (trinta e trinta e um) de janeiro de 2020, na cidade de Brasília DF a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível à quantia de R400,00 (quatrocentos reais) e uma diária normal a quantia de R$100,00 (cem reais) conforme o item 3.1, 3.4 anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4C02A924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº095/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº095/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 (um) de fevereiro de 2020, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:74DD79AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº096/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº096/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de janeirode 2020, na cidade de Santa Helena – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:636E1151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº097/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº097/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de fevereirode 2020, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CE94555D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº098/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº098/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 28,29,30 (vinte e oito,vinte e nove e trinta) de janeiro de 2020, na cidade de Barretos-SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de duas diária com pernoite mais combustivel à quantia de R$520,00 (quinhentos e vinte reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1,4,2, 4.3 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:75237BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº099/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº099/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 02,03 (dois e tres) de fevereiro de 2020, na cidade de Barretos-SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustivel à quantia de R$290,00 (duzentos e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1,4,4, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9AA6888B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2020– SMS DE 03 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA Nº 100/2020– SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem no dia 03 (três) de fevereiro de 2020 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:762C9EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2020– SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA Nº 101/2020– SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2020 à cidade de Caçu GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7DC639F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 102/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2020, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:78B77D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº103/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº103/2020 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de fevereiro de 2020, à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3C78B34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 104/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LORRANE RODRIGUES PEREIRA, Portador do CPF sob o nº 035.720.651-72 ocupante do cargo de auxiliarem Enfermagem, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2020, à cidade de Santa Helena Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme encaminhamento e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:14265B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2020– SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA Nº 105/2020– SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EDINAIR DA CRUZ LIMA, Portador do CPF sob o nº 903.976.141-87, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem, empreendeu viagem no dia 03 (três) de fevereiro de 2020 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:299FD16B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2020
DATA: 05/02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2020.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 11.422.553/0001-59
CONTRATADA: DANIEL RIBEIRO DA SILVA CPF: 058.264.141-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE ESPORTE
VALIDADE DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.310,00(TREZE MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.08.243.4032.2.156.3.3.90.36
SIGNATÁRIOS: JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E DANIEL RIBEIRO DA SILVA

CERTIDÃO/ 2020
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 05 de FEVEREIRO 2020

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretario Municipal De Administração
Decreto N° 072/2019

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:F0180B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº13/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº13/2020
DATA: 06/02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002083/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2020.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 02.320.364/0001-84
CONTRATADA: RABONI CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 18.966.347/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE UMA PONTE
VALIDADE DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA NO PERÍODO DE 06/02/2020 a 06/06/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.4003.2.105.3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MARQUEZ

CERTIDÃO/ 2020
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 06 de FEVEREIRO de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretario Municipal De Administração
Decreto N° 072/2019

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:CC1F51CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº14/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº14/2020
DATA: 06/02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2020.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.291.065/0001-50
CONTRATADA: APAMED HOSPITALAR EILERI EPP CNPJ: 19.891.676/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
VALIDADE DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.645,90 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.302.4034.2.153.3.3.90.30
SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E WALTER FERREIRA BENTO

CERTIDÃO/ 2020
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 06 de FEVEREIRO 2020

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretario Municipal De Administração
Decreto N° 072/2019

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:E3698C9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38764

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38764/2020
PROCESSO: N° 040/2020
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de copas descartáveis para manutenção da secretaria de administração, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 194,50
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D94F36F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Processo: 05394/2019.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **21/02/2020,** às **8hs30min**. **Pregão Presencial nº 006/2020, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". Objetivando a contratação de empresa(s) visando aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), emulsão asfáltica RR – 1C e CM 30, para a execução dos serviços na operação tapa buraco em Ruas e Avenidas já pavimentadas em diversos setores da cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **07/02/2020**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 06 de fevereiro de 2020.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:39A294FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Processo: 05393/2019.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **21/02/2020,** às **14hs00min**. **Pregão Presencial nº 007/2020, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". Objetivando a contratação de empresa(s) visando aquisição de insumos para Microrevestimento Asfáltico a Frio (MRAF), destinados para a conservação de Ruas e Avenidas em diversos setores da cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **07/02/2020**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 06 de fevereiro de 2020.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:B5E5B6D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.8.243.22.2.022.3.3.90.30 - 13.13.8.243.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP**
CNPJ	10.396.676/0001-08
VALOR DO CONTRATO	**R$ 182.782,27** (cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	85/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A996DFA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.8.243.22.2.022.3.3.90.30 - 13.13.8.243.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**COOPERCAMPOS – COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAMPOS BELOS REGIÃO**
CNPJ	25.464.746/0001-87
VALOR DO CONTRATO	**R$ 33.158,90** (trinta e três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	86/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:05F889BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.8.243.22.2.022.3.3.90.30 - 13.13.8.243.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**PAPELARIA GUANABARA – EIRELI - ME**
CNPJ	00.863.443/0001-06
VALOR DO CONTRATO	**R$ 29.658,25** (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	87/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:04A54622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.8.243.22.2.022.3.3.90.30 - 13.13.8.243.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**JOHNATAN SOUZA GUIMARAES MURTA**
CNPJ	24.335.963/0001-04
VALOR DO CONTRATO	**R$ 42.769,64** (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	88/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C0B610E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.8.243.22.2.022.3.3.90.30 - 13.13.8.243.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**L.S.TEIXEIRA & CIA LTDA-ME**
CNPJ	03.044.863/0001-59
VALOR DO CONTRATO	**R$ 109.261,18** (cento e nove mil duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	89/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36499FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.8.243.22.2.022.3.3.90.30 - 13.13.8.243.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**OLIVEIRA ZICA CARNES LTDA-ME**
CNPJ	12.856.311/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 232.020,10** (duzentos e trinta e dois mil vinte reais e dez centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	90/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:93DB3237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP**
CNPJ	10.396.676/0001-08
VALOR DO CONTRATO	**R$ 65.519,16** (sessenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	91/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:024BA4D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**JOHNATAN SOUZA GUIMARAES MURTA**
CNPJ	24.335.963/0001-04
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.316,90** (cinco mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	92/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:174CC5F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**PAPELARIA GUANABARA – EIRELI - ME**
CNPJ	00.863.443/0001-06
VALOR DO CONTRATO	**R$ 10.815,00** (dez mil oitocentos e quinze reais)
NÚMERO DO CONTRATO	93/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0152C368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.4.122.52.2.005.3.3.90.30 10.05.4.122.15.2.012.3.3.90.30 10.14.4.122.27.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**
CONTRATADA	**PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP**
CNPJ	10.396.676/0001-08
VALOR DO CONTRATO	**R$ 90.214,67** (noventa mil duzentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	94/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F2BDD2E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.4.122.52.2.005.3.3.90.30 10.05.4.122.15.2.012.3.3.90.30 10.14.4.122.27.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**
CONTRATADA	**PAPELARIA GUANABARA – EIRELI - ME**
CNPJ	00.863.443/0001-06
VALOR DO CONTRATO	**R$ 12.715,78** (doze mil setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	95/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8A025BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.4.122.52.2.005.3.3.90.30 10.05.4.122.15.2.012.3.3.90.30 10.14.4.122.27.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**
CONTRATADA	**JOHNATAN SOUZA GUIMARAES MURTA**
CNPJ	24.335.963/0001-04
VALOR DO CONTRATO	**R$ 21.490,60** (vinte e um mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	96/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C08B38E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.1.056.3.3.90.30 07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.301.33.2.029.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.031.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.108.3.3.90.30 07.09.10.303.33.2.039.3.3.90.30 07.09.10.304.33.2.104.3.3.90.30 07.09.10.305.33.2.103.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**JOHNATAN SOUZA GUIMARAES MURTA**
CNPJ	24.335.963/0001-04
VALOR DO CONTRATO	**R$ 67.075,72** (sessenta e sete mil setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	99/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:96CA1398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.1.056.3.3.90.30 07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.301.33.2.029.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.031.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.108.3.3.90.30 07.09.10.303.33.2.039.3.3.90.30 07.09.10.304.33.2.104.3.3.90.30 07.09.10.305.33.2.103.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP**
CNPJ	10.396.676/0001-08
VALOR DO CONTRATO	**R$ 497.799,94** (quatrocentos e noventa e sete reais setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	97/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C5B361BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.1.056.3.3.90.30 07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.301.33.2.029.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.031.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.108.3.3.90.30 07.09.10.303.33.2.039.3.3.90.30 07.09.10.304.33.2.104.3.3.90.30 07.09.10.305.33.2.103.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**PAPELARIA GUANABARA – EIRELI - ME**
CNPJ	00.863.443/0001-06
VALOR DO CONTRATO	**R$ 128.897,87** (cento e vinte e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	98/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AAFF59B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**L.S.TEIXEIRA & CIA LTDA-ME**
CNPJ	03.044.863/0001-59
VALOR DO CONTRATO	**R$ 265.151,22** (duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	100/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F94A40C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**OLIVEIRA ZICA CARNES LTDA-ME**
CNPJ	12.856.311/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 315.550,90** (trezentos e quinze mil quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	101/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1E1D9A84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**COOPERCAMPOS – COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAMPOS BELOS REGIÃO**
CNPJ	25.464.746/0001-87
VALOR DO CONTRATO	**R$ 134.789,56** (cento e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	102/2020
DATA DO CONTRATO	03/02/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.02.2020

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A239A6EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 001/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 001/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **10h00min do dia 27 de FEVEREIRO de 2020**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando pavimentação asfáltica no Município de Campos Belos, referente a Proposta nº 018389/2017 – Ministério das Cidades, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb17@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 06 de FEVEREIRO de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1EA34C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°13/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL n°13/2020

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cuja o objeto e a Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) automóvel do tipo Furgão totalmente fechado, com motorista, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, a realizar-se no dia **18.02.2020,** com início às **09:00 horas**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (062) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 06 de fevereiro de 2020.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4099015C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 37.275.849/0001-88, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal, Sr. Marcos Antonio Carlos**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/CD n.º 26/2013 e nº 04/2015, por meio do Presidente da Comissão Permanante de Licitação, Sr. Antonio Cesar Ferreira de Paula, nomeado pelo Decreto Municipal nº 129 de 16 de Outubro de 2019, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 29 de Janeiro a 21 de Fevereiro de 2020. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 28/02/2020, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Castelândia-Go, situada na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go.

O presente Edital, para maiores informações poderá ser acessado pelos dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site : www.castelandia.gov.go. com . Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (64) 3649-1140 ou (64) 3649-1142.

Castelândia-Go., aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO CESAR FERREIRA DE PAULA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto Municipal N. 129/2019.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:F28D241F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Declaração De Luto Nos dias 05, 06 e 07 de Fevereiro de 2020 e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o acidente e o falecimento das crianças Marcos Vinicios e Breno do nosso município**;**

CONSIDERANDO que as vítimas do acidente, ocorrido no dia 05/02/2020, fazem parte da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º - Determino a imediata suspensão das aulas nos dias 05, 06, e 07 de Fevereiro de 2020 em todas as escolas municipais do Município de Divinópolis de Goiás.

Art. 2º - Fica declarado **LUTO MUNICIPAL** de 03 (três) dias pelo falecimento das crianças Marcos Vinicios e Breno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro de 2020.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:13D33F70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 003/2020

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2020 para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso XIII do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO o pedido e justificativa do **Vice-Presidente/CPPS**;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2020 para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO;
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.
CONSIDERANDO o dispositivo legal na Lei 8.666/93 de licitações em seu artigo 24, inciso XIII, prevê a possibilidade de dispensa no caso em tela;
Art.24.É dispensável a licitação:
XIII-na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada possui processo de certificação e a aplicação eficaz do Sistema de Gestão da Qualidade tornam evidente a busca pela melhoria contínua, assegurando a conformidade com os requisitos e com as necessidades da Unicerrado, pois a **Vunesp** tem como grande diferencial sua experiência de quase 40 anos no mercado. Ao longo do tempo, a Fundação sempre buscou aperfeiçoar todos os seus procedimentos e oferecer o melhor aos seus clientes em todas as etapas dos projetos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2020 para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO, conforme termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP**, inscrita no CNPJ: 51.962.678/0001-96 neste ato representada Senhor**ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**, brasileiro, professor, portador doRG nº 57.060.548-9 e CPF nº 431.391.839-68 nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma, no valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por inscrição,** sendo uma quantidade estimada de inscrições de **457** no valor de estimado **R$ 114.250,00 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 09 de janeiro de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:A10976B3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2020 para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO,** conforme Ato Declaratório da Dispensa de Licitação nº **003/2020**, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

Item	Und	Qtdd de inscrições estimada	Especificação	Valor unitário	Valor total estimado
01	UND	457	Inscrição para o vestibular de medicina	R$ 250,00	R$ 114.250,00

VALOR: O valor deste Contrato é estimado em **R$ 114.250,00 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais),** podendo variar de acordo com a quantidade de inscrição.
PRAZO: 5 (cinco) meses
Início: 01/02/2020
Término: 30/06/2020
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços técnicos especializados e especificados neste contrato, a VUNESP cobrará do Centro Universitário De Goiatuba - UNICERRADO, o valor ajustado de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por candidato inscrito no Processo Seletivo de ingresso no 2º Semestre de 2020. A VUNESP cobrará diretamente do candidato no ato da inscrição o valor estabelecido pela Universidade. Do montante arrecadado será descontado o valor a ser pago à VUNESP, havendo saldo a favor da Unicerrado, este será creditado em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições. Havendo saldo a favor da VUNESP, este deverá ser pago pela Unicerrado em até 10 (dez) dias úteis após o resultado do Vestibular, e neste caso, a VUNESP encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Goiatuba - GO, 28 de janeiro de 2020.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:1977A669

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 164/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: LEMAN EMBRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto referente à construção da ACADEMIA DE SAÚDE em Goiatuba conforme especificações contidas no Termo de Referência e de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº 123/2006 e normas do edital da presente licitação e ata de julgamento da **TOMADA DE PREÇO 001/2019.**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração até 31 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2020, tendo início na assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/1993.

VALOR: R$ 147.141,16 (Cento quarenta e sete mil e cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos)

Goiatuba, Goiás, 31 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:9BB72BB9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: WELL LOCAÇÕES EIRELI-ME - CNPJ sob nº 32.819.663/0001-29.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento é a contratação de um veiculo utilitário, tipo USV, seminova, ano de fabricação 2018, tração 4x4, motor diesel, transmissão automática, direção hidráulica, equipada com ar condicionado, banco de couro, kit multimídia, sensor de estacionamento, rodas de liga leve, freio ABS, conforme especificações do termo de referência.

A presente contratação vigorará por 02 (dois) meses a partir da assinatura.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** pela Locação do automóvel à contratada, em duas parcelas mensais , mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável indicado pela administração municipal, **até o dia 05 do mês subseqüente;**

Goiatuba, Goiás, 03 de fevereiro de 2020.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FF0E18B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

Contrato: 018/2020. Objeto: Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida. Contratado: G. C. Construtora Eireli-ME. CNPJ: 19.890.560/0001-97. Vigência: 06/02/2020 a 31/05/2020. Valor: R$ 233.000,00. Licitação: Convite n.º 003/2020.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:E2FD2FA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.740.588/0001-82, com sede administrativa na Avenida Savagé Alves de Oliveira, s/n, Centro, CEP 73.910-000, Guarani de Goiás – GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VOLNEI JOSE MOMOLI, brasileiro, casado, agente político, vem notificar.

ÔMEGA PREMIUM VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.209.198/0001-68 representa pelo o Sr. **Rodolfo de Moraes Duarte Neto**, CPF nº 046.585.811-24, Procurador da empresa, residente e domiciliada Rua 03, nº 440, Vila São Sebastião, Inhumas-GO, CEP 75.400-000 neste ato denominada Notificada.

CONSIDERANDO, a participação da Notificada no Pregão Presencial n° 019/2019, que tinha o escopo de realizar a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, tipo VAN, com entrega de 01 (um) veículo usado, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás, Estado de Goiás;
CONSIDERANDO, que a empresa **ÔMEGA PREMIUM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.209.198/0001-68, sagrada vencedora do único item licitado do Pregão Presencial n° 019/2019, e que a mesma recebeu a ordem de compra no dia 05 de Dezembro de 2019, e emitiu nota de venda no dia 27 de Dezembro de 2019, tendo prazo de entrega até 31 de Janeiro de 2020, prazo que não foi cumprido.
CONSIDERANDO, que está é a segunda notificação dentro deste contrato, sendo já a segundo descumprimento que a Contratada vem realizando com a Contratante.
CONSIDERANDO, que a administração pública deve conceder defesa as empresas para apresentar justificativas;
Ante todo o exposto, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICÁ-LO,** para no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, realizar a entrega do produto solicitado ou apresentar justificativa plausível para não comprimento do contrato, com pena de ser penalizada segundo prevê o instrumento convocatório e as leis que regem o mesmo, 10.520/2002 e 8.666/93.

Guarani de Goiás-Go, 06 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MOMOLI
Prefeito

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:95C164A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo 002/2020 referente ao contrato 233/2018; TP 004/2018; Contrato de Execução, sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços na construção de 01 Escola Municipal de Ensino Fundamental 1º ao 5º em Nova Fatima, município de Hidrolândia-Go, Contratada: GOLDSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; CNPJ: 14.004.528/0001-43;valor do contrato: R$ 625.805,83 Vigência: 03/02/2020 à 03/12/2020.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:ED340397

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES 86800299120, inscrita no CNPJ sob o nº 21.384.206/0001-32, sede na Rua B, 301, Fundos, Mato Grosso, Iporá-Go por intermédio de seu representante legal a Sra. ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, casada, portador do RG n° 4035019 2ª SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 868.002.991-20, residente e domiciliado na cidade de Iporá-Go.

Objeto: contrato a prestação de serviço como capacitação de oficina da Modalidade: Instrutora de arte e cultura em geral, visando atender junto ao público, crianças, adolescente, jovens e pessoas idosas em atendimento a lei Orgânica de Assistência Social de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais) por meio da conta corrente nº 35636-0 SCFV, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 02/01/2020 à 30/06/2020

Dotação: 14.14.14.243.1147.2.653-3.3.90.36. Ficha 351 – SCFV Criança e Adolescente.

Data da assinatura: 02/01/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de janeiro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:D67C3506

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0125/2017. PREGÃO 048/2017

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 0125/2017, firmado em **01 de setembro de 2017**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35,** com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000, representado pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portadora da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAGNO BORGES DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.605.307/0001-32, com sede à Avenida Pio XII, quadra 06, lote 0, nº 1232, Setor Central, Iporá-Go, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **MAGNO BORGES DA SILVA**, portador do RG n° 5109959 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 021.498.611-00, residente e domiciliado na cidade de Iporá-Go, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0125/2017, de 01 de setembro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0125/2017 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2020,** objetivando a "Contratação de serviços de profissionais temporários do tipo facilitadores de oficinas, para diversas áreas, para atender às necessidades do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Bolsa Família da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Iporá-Go".

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**, que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).**

01 - FACILITADOR DE OFICINA DE RECREAÇÃO ESPORTE E LAZER: ESPECIALIDADE TAEKWONDO				
QUANT. ESTIMADA DE HORAS SEMANAIS	**QUANT. ESTIMADA DE HORAS MENSAIS**	**PREÇO MÉDIO DA HORA**	**VALOR ESTIMADO MENSAL CONFORME HORAS TRABALHADAS**	**VALOR ESTIMADO PARA 05 MESES CONFORME HORAS TRABALHADAS**
24	120	R$ 17,00	R$ 2.040,00	**R$ 24.480,00**

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
Cláusula Quinta – O custeio do presente contrato correrá por conta da dotação:

14.14.08.244.1137.2.584-3.3.90.39 FICHA 344 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
CPF nº 052.517.361-77
Gestora Fundo M. da Assistência Social
Contratante

Magno Borges Da Silva
CNPJ/MF Sob o nº 11.605.307/0001-32
SR. MAGNO BORGES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:D55F6F22

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: LUCAS INACIO SILVA VILELA 04338802103, inscrita no CNPJ sob o nº 35.949.005/0001-40, sede na Rua Limeira, nº 177,

Vila Brasília, Iporá-Go, representado pelo Sr. LUCAS INACIO SILVA VILELA, portador da Carteira de Identidade n º 6084556 SSP/GO e do CPF n º 043.388.021-03.

Objeto: contrato a prestação de serviço como Digitador e Instrutor de informática para atender a necessidade Casa Lar.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.486,60 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela no mês de janeiro recebera será no valor de R$ 1.686,60 (Mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), e as 06 (seis) parcelas restante será no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por meio da conta corrente nº 90255, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 10/01/2020 à 31/07/2020

Dotação: 14.14.08.243.1109.2.621-3.3.90.36. Ficha 319 – Manutenção do Abrigo Institucionalizado.

Data da assinatura: 10/01/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 10 de janeiro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:0CEE34A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

> "Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para, contratação de empresa para prestação de serviços de jornal impresso mensal e divulgação nas mídias sociais diariamente cobertura das sessões ordinárias, divulgar atos e ações do poder legislativo, bem como de todos os seus vereadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, durante os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, para atender as necessidades da Câmara."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de jornal impresso mensal e divulgação nas mídias sociais diariamente cobertura das sessões ordinárias, divulgar atos e ações do poder legislativo, bem como de todos os seus vereadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, durante os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa: LUIZ ANTONIO DA SILVA 54245320125 - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.200.359/0001-54, sediada na Rua José Salviano Santos, 190 – Laranjeira – II CEP nº. 75540-000 Cassilândia – MS, se apresentou com o menor preço, para a contratação dos serviços;
b) a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada e já presta serviços na Câmara Municipal ao longo dos anos;
c) que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos do inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

OSWALDO ROSSANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:25A2D2DE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/2020

> "Contrato de Prestação de Serviços de jornal impresso mensal e divulgação nas mídias sociais, que entre si celebram as partes abaixo qualificado, denominado simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos que seguem":

DAS PARTES:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.102/0001-74, com sede na Avenida Joaquim Leonel de Menezes, s/n - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador OSWALDO ROSSANI FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 328 997 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 172.817.501-10, residente e domiciliado na Rua Calipso Luiz de Morais QD. 07, LT. 16 - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás.

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO DA SILVA 54245320125 – MEI (JORNAL GAZETA NEWS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.200.359/0001-54, sediada na Rua José Salviano Santos, 190 – Laranjeira – II CEP nº. 75540-000 Cassilândia – MS, neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 542.453.201-25, residente e domiciliado na Rua José Salviano Santos, 190 – Laranjeira – II CEP nº. 75540-000 Cassilândia – MS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO

O presente Contrato de Prestação de Serviços de jornal impresso mensal e divulgação nas mídias sociais é fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente Contrato é de acordo com o Termo de Dispensa nº 003/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Constitui objeto do presente contrato de a Prestação de serviços de jornal impresso mensal e divulgação nas mídias sociais diariamente cobertura das sessões ordinárias, divulgar atos e ações do poder legislativo, bem como de todos os seus vereadores, para atender os interesses da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprometendo-se a cumprir com zelo as obrigações decorrentes do contrato, ficando estabelecido uma multa de 2% (dois por cento) do valor ajustado, a título de cláusula penal, em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O presente contrato terá início nos meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A título de remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais) divididos em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 550,00 (quinhentos cinqüenta reais), com o primeiro pagamento a ser realizado até dia 15 de fevereiro de 2020, sendo que as demais serão pagas até o dia 30 (trinta) de cada mês subseqüente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS - A CONTRATANTE está desobrigada a custear despesas com viagens, alimentação e hospedagem, sendo que quando ocorrer, será de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal, nas sessões legislativas e na sede do jornal e em outras localidades quando necessários, sendo inclusive no período noturno, finais de semana ou feriados, assim como fazer uso de fax, internet e outros meios eletrônicos disponíveis, desde que encaminhe posteriormente os originais e as cópias de jornais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa para a execução dos serviços contratados está previsto na dotação orçamentária constante do orçamento vigente conforme segue:

01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCINDIBILIDADE - Considerar-se-á rescindido de pleno direito este contrato quando houver descumprimento de quaisquer de suas cláusulas por qualquer das partes contratantes, ou ainda por mútuo interesse.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de ITAJÁ - GO, para dirimir quaisquer controvérsia inerente a este contrato.

Assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de duas testemunhas idôneas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagoa Santa, Estado de Goiás, 06 de fevereiro de 2020.

VEREADOR OSWALDO ROSSANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF n°

2- _____
CPF nº

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:58A412E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 21/02/2020 ás 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 012/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos materiais permanentes, referente ao recurso proveniente da emenda parlamentar 12008.540000/1170-24, para as Unidades de Saúde do Município de Nerópolis. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:621183D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 21/02/2020 ás 14:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 013/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, referente a recurso proveniente da emenda parlamentar nº 12008.540000/1170-28, para as Unidades de Saúde do Município de Nerópolis. Edital e deamais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis. 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:D20BCA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

Processo de nº 17759/2019 - Tomada de Preço nº 001/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS - GO. Contratada: LATINS ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 20.735.589/0001-83. Objeto: Contratação de empresa por empreitada global para a ampliação de unidade de atenção especializada em saúde do Município de Nerópolis - Go (Núcleo de Especialidades), conforme especificado no Contrato de repasse nº 853000/2017 OP nº 1045272-47 firmado com Minitério da Sáude. Valor Global: R$ 253.494,38 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatroi reais e trinta e oito centavos). Regina Carminda l. Miquelante Secretária de Saúde. Prazo: vigência até 31/12/2020.

Nerópolis 06/12/2020

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:5C65A035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 20/02/2020 ás 14:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 014/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando contratação de empresa especializada para aquisição de computador, referente a recurso proveniente da emenda parlamentar nº 12008.540000/1170-29, para as Unidades de Saúde do município de Nerópolis. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis. 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:076A7E14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
DEMONSTRATIVOS SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 12/2019**	
Receita Corrente Líquida	75.899.096,71	
Receita Corrente líquida Ajustada	75.899.096,71	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.890.285,61	3,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - RCL: 75.899.096,71	4.553.945,81	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 95%	4.326.248,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.098.551,23	5,40
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	139,80	501.055,46
Local de publicação: www.camarapalmeiras.go.gov.br		
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, Data da emissão 05/02/2020 13:56		

MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 990.745.161-49
Presidente Da Camara Municipal

CARLA FERNANDES BORGES
CPF: 955.426.711-87
Controlador Interno

JÉSSICA CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA
CPF: 038.063.521-60
Contador

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:08EF49FF

FMS
PRIMEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2020

Às 08:00min do dia 06 de fevereiro de 2020, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2020, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.
Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

ENFERMEIRO: POLYANA SIQUEIRA AMORIM, CPF 017.269.291-16, PROCESSO 427/2020.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

ENFERMEIRO: POLYANA SIQUEIRA AMORIM, CPF 017.269.291-16, PROCESSO 427/2020.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

_____
VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CEBBC48E

FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**03707/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 10 (DEZ) MESES E 7 (SETE) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FMS N. 11/2018, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 120/2020 E C.I. SMS N. 839/2019.** CONSTITUI AINDA, A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXPEDIDA DESTARTE, AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39, FICHA:**

473-57 PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018, **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39** (ACRESCIDO PELO 1° TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39** (ACRESCIDO PELO 4° TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **34 (TRINTA E QUATRO) MESES E 07 (SETE) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 06 (SEIS) MESES E 09 (NOVE) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO, 05 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO 2° TERMO ADITIVO E 10 (DEZ) MESES E 07 (SETE) DIAS DO 4° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 23/02/2020 A 31/12/2020; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 239.633,23 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS),** SENDO **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS),** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL; R$ 44.099,97 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) DO 1° TERMO ADITIVO,** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** PARA A PRORROGAÇÃO DE 6 MESES E PARA OS 09 DIAS (DA MESMA PRORROGAÇÃO) O VALOR DE **R$ 2.099,97 (DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); R$ 39.899,93 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA A PRORROGAÇÃO DE 05 MESES E 22 DIAS ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** PARA A PRORROGAÇÃO DE 5 MESES E PARA OS 22 DIAS O VALOR DE **R$ 4.899,93 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); E, R$ 71.633,33 (SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA A PRORROGAÇÃO DE 10 MESES E 07 DIAS ADVINDOS DO 4° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** PARA A PRORROGAÇÃO DE 10 MESES E PARA OS 07 DIAS O VALOR DE **R$ 1.633,33 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).” CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR – SECRETÁRIO E **ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6BAAEEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 315/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2019, **PROCESSO N. 3384/2018,** DO **PREGÃO PRESENCIAL N. 116/2018**; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 315/2018, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: “**CONTRATO N. 231/2018”, **LEIA-SE: “**CONTRATO N. 315/2018”. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:377A16AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ATA DESERTA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 064/2019, COMUNICA, que não houve a participação de interessados na sessão do Pregão Presencial, sob o nº 01/2019 (Processo nº 312/2019), realizada na data e horário previamente fixado pelo instrumento convocatório, sendo o mesmo declarado deserto.

Perolândia/GO, 06 de fevereiro de 2020.

RONALDO DELVAIR COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:6EC2FAFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNIDA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 064/2019, COMUNICA, que sagrou-se vencedor do Pregão Presencial, sob o nº 01/2019 (Processo nº 312/2019), a empresa AUTO POSTO INDIARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.756.915/0001-94, tendo sido o objeto adjudicado pelo Pregoeiro e o certame homologado pelo Presidente da Câmara.

Perolândia/GO, 06 de fevereiro de 2020.

RONALDO DELVAIR COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:826EFF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 009/2020

Processo: 591/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
Contratada: GLS PRODUÇÕES E ENTRETERIMENTO
Objeto: Contratação de empresa de Assessoria na coordenação de execução e serviços administrativos em geral no projeto cultural. Segunda Festa do Milho de Perolândia 2020 no período 01/01/2020 à 30/05/2020.
Dotação Orçamentária
04.13.13.392.0018.3.004-3.3.90.39.00 – Manutenção da Sec. de Cultura – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia/GO, aos 03 de Fevereiro de 2020.

Responsável Pela Publicação
LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:31C9D1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 078/2019 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Contratação de empresa do ramo de combustíveis, visando à aquisição, "EVENTUAL E FUTURA" de Etanol Comum, Gasolina comum, Diesel Comum, Diesel S-10, para o abastecimento e manutenção dos veículos do município de Perolândia - GO.**, tendo como vencedoras as Empresas: **AUTO POSTO INDIARA -** CNPJ 01.756.915/0001-94, vencedora dos itens:1.0, 2.0, 3.0, 4.0, perfazendo o valor de **R$ 336.286,04; POSTO PIONEIRO - CLAUDIONOR HILARIO DA SILVA -** CNPJ 00.323.702/0001-06, vencedora dos itens:5.0, 6.0, 7.0, 8.0, perfazendo o valor de **R$ 2.292.029,3266;** Totalizando o Valor de **R$ 2.628.315,3666(dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e quinze reais e trinta e sete centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 05/02/2020 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço RUA JOSÉ ALVES VILELA, nº S/N°, CENTRO, PEROLANDIA, CEP: 75.823-000, Fone: (64) 3639-1424.

PEROLANDIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3E3864CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 051/2019.**
EMPRESA: MARTA CANDIDA DA SILVA 02695940190, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.692.694/0001-61,
Estabelecida NA RUA DAGOBERTO GOMES, Nº 149, VILA MATIAS, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETIVO DESTE O APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 051/2019 A INCLUSÃO DO CNPJ.

Petrolina de Goiás, 28 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

VANDIONER PEREIRA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:558FA3AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 032/2020
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE PETROLINA DE GOIÁS** com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: **10.839.115/0001-28,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RENATO RIBEIRO CHAVES** inscrito no CPF Nº 019.203.091-44, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO: KENNEDY CRISTIANO DA SILVA, brasileiro, Motorista, RG nº 4439621 – DGPC-GO, inscrito no CPF sob n.º 729.385.791-87, residente à Rua Ângelo Pedro dos Santos, Qd. 13, Lt. 17, Petrolina de Goiás - Goiás, CEP: 75.480-000
O**BJETO:**O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **Condutor Socorrista de Ambulância**, com carga horária de 40hs semanais, tendo como remuneração o valor mensal de **R$ 1.385,00** (um mil trezentos e oitenta e cinco reais), mais a percepção de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade – caso caiba conforme disposto na alínea "a" – totalizando o valor mensal estimado de **R$ 1.662,00 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais)**, perfazendo um valor total para a vigência contratual de **R$ 19.944,00** (**dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais**), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.
DOTAÇÃO:
Manutenção do Programa PMAQ / AB - 10.301.0069.2.099
Implantação e Manutenção do Programa NASF - 10.302.0018.2.085
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - 10.302.0018.2.089
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0052.2.055
Manutenção Prog. Vig. em Saúde / Vig. Sanitária - 10.302.0056.2.059
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - 10.302.0059.2.065
Manutenção dos Programas - MAC - LRPD – SAMU - 10.302.0060.2.066
Elemento de despesas: 3.1.90.34.03 – Outras despesas decorrentes de Contratos de Terceirização - Credenciamento

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência compreendendo as datas de **21 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante conforme preceituado na Lei de Licitações.
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2020.
Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar e no DOM desta Prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Petrolina de Goiás.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:45571D1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 004/2020
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE PETROLINA DE GOIÁS** com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, n.º 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: **10.839.115/0001-28,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RENATO RIBEIRO CHAVES** inscrito no CPF Nº 019.203.091-44, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO: DYEGO PETRONIO MATHIAS, brasileiro, Farmacêutico, **RG nº 51143889,** inscrito no **CPF sob n.º 022.619.511-24**, casada, residente à Rua Cirlene Rita Santana, Qd. 05, Lt. 10, Petrolina de Goiás, CEP: 75.480-000.
O**BJETO:**O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **Farmacêutico**,com carga horária de 40hs semanais, tendo como remuneração o valor mensal de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), mais a percepção de 20% (vinte por

cento) referente a insalubridade – caso caiba conforme disposto na alínea "a" – totalizando o valor mensal estimado de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, perfazendo um valor total para a vigência contratual de **R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.
DOTAÇÃO: Manutenção do Programa PMAQ / AB - 10.301.0069.2.099
Implantação e Manutenção do Programa NASF - 10.302.0018.2.085
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - 10.302.0018.2.089
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0052.2.055
Manutenção Prog. Vig. em Saúde / Vig. Sanitária - 10.302.0056.2.059
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - 10.302.0059.2.065
Manutenção dos Programas - MAC -LRPD – SAMU - 10.302.0060.2.066
Elemento de despesas: 3.1.90.34.03 – Outras despesas decorrentes de Contratos de Terceirização - Credenciamento

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência compreendendo as datas de **15 de janeiro de 2020à 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante conforme preceituado na Lei de Licitações.
Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2020.
Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar e no DOM desta Prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Petrolina de Goiás.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:AEE7F835

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 059/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020 PROCESSO Nº 059/2020	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 001/2020
CONTRATANTE:	FMS
CONTRATADA:	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES RIRELI – EPP CNPJ: 03.959.575/0001–24
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS
VIGENCIA:	31/12/2020
VALOR:	R$ 38.489,00 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)
DATA DA ASSINATURA	06/02/2020
ASSINATURAS:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA – FMS - VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES RIRELI – EPP - SR.ª. SIMONE FERNANDES DA SILVA

Piranhas, Estado de Goiás, 06 de FEVEREIRO de 2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:022ACE0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0435/2020
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público que fará realizar no dia **21 DE FEVEREIRO DE 2020**, **às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL E FÓRMULAS ALIMENTARES. CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS POR MEIO DO PROCESSO Nº 201900010022286** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:EF07BCD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

AVISO
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 434/2020
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público que fará realizar no dia **27 DE FEVEREIRO DE 2020**, **às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO CONVÊNIO FUNDO A FUNDO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS –Nº 201900010038377** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:52446948

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 5433/2019 - RDC PRESENCIAL Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020 PROCESSO Nº 5433/2019	
RDC PRESENCIAL	N° 002/2019
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PIRANHAS
CONTRATADA:	**RAAG WN ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.986.080/0001-45**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E DE PROJETO EXECUTIVO PARA A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORDENAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, ABRANGENDO, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS, SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS E OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DO OBJETO
VIGÊNCIA:	60 (SESSENTA) MESES
DATA DA ASSINATURA:	06/02/2020
ASSINATURAS:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO – CONTRATANTE, RAAG WN ENGENHARIA LTDA – SR RUDY TELES BARBOSA - CONTRATADA

Piranhas, Estado de Goiás, 06 de FEVEREIRO de 2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:D6E52698

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020 SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis - GO, torna público a dispensa de licitação em favor Empresa Santiago e Santiago LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.744.308/0001-00, no valor global estimado de até de R$ 5.088,00, (Cinco mil e oito e oito reais). OBJETO: a aquisição de toners e cilindros, para impressora Brother DCP-L5652DN e cartuchos toners HP, CB 436 A/36A, a serem utilizados nas impressões de documentos na secretária da Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, em tramitação no processo nº. 10/2020, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista os preços propostos estarem dentro dos parâmetros de mercado.

Pirenópolis, 06 de fevereiro de 2020.

NAYRON SANTANA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:4EF3529C

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2020

CONTRATO 006/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO.
CONTRATADA: PANIFICADORA E LANCHONETE PIRI COXINHA
CNPJ: 34.250.940/0001/63
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: FORNECIMENTO DE QUITANDAS
PRAZO DE VIGÊNCIA 17/01/2020 A 29/02/2020
DATA DA ASSINATURA 17/01/2020
VALOR: 1.115,00 (UM MIL CENTO E QUINZE REAIS)

PIRENÓPOLIS 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:22C05F2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP- Nº 001/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- SRP-
TIPO MENOR PREÇO
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO
DATA DA ABERTURA 20/02/2020 AS 10:00 HORAS
MAIORES INFORMAÇÕES (62) 33311307

PIRENÓPOLIS 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

www.pirenopolis.go.leg.br

FREUD FIGUEIREDO DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:528CADBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 003/2020
O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP, tipo menor Por Item, conforme Processo nº 35289/2019, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROSALIMENTÍCIOS, E CORRELATOS A SEREM DESTINADOS PARA AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOSDO MUNICÍPIODE POSSE/GO**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 09h00, do dia 19/02/2020; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br.

POSSE/GO, 06 de fevereiro de 2020.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E0A1D066

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 001/2020

"Nomeia Servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Elessandra Garcia de Oliveira** , CPF sob o Nº 611.988.111-53,responsável pelo envio da folha de pagamento ao COLARE- TCM-GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 06 dias do Mês de Fevereiro de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:A37AD27D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS- FMS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, através da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd. 09 Lt.01, Residencial Portal do Sol, Santa Fé de Goiás, às 08h00min do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, do tipo menor preço unitário por item, para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAIS PERMANENTES, de acordo com Plano de Trabalho do processo 201900010022289 da Secretaria de Estado de Saúde, tudo de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº. 10.520/02 e a Lei Federal nº. 8.666/93, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL, através do telefone: (62) 3385-1197 e no site: www.santafedegoias.go.gov.br ou e-mail licitacao@santafedegoias.go.gov.br .

Santa Fé de Goiás/GO, 06 de fevereiro de 2020.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente CPL

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2A3B37B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 040

PORTARIA Nº 040/2020 Santa Fé de Goiás, 06 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 de Fevereiro de 2020, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6627A552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE PREGÇAO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020

O Município de Santa Fé de Goiás-GO torna publico para conhecimentos dos interessados que fará realizar em sua sede, às 14:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2020, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2020 no sistema de Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que regida pela Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de Julho de 2002 aplicando subsidiariamente, no couberem, as disposições contidas na, Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e pela disposições do Edital e seus anexos. Cópia Completa do Edital e seus anexos serão fornecidos no endereço: Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd.09 Lt.01, Portal do Sol – Santa Fé de Goiás – GO ou SITE: www.santafedegoias.go.gov.br e e-mail: licitacao@santafedegoias.go.gov.br, junto a comissão permanente de licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Santa Fé de Goiás, 06 de Fevereiro de 2020

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CAF18DE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR – DISPENSA N° 002/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° da Dispensa:	002/2017 – Quarto Termo Aditivo
Tipo de contrato:	Prestação de Serviços
Contratante:	Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás
Contratado:	**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**
Objeto:	Prorrogação de prazo e valor a Dispensa de Licitação n° 002/2017 firmado entre o Município de Trindade – Goiás e os Correios.
Dotação Orçamentaria:	03.0330.04.123.0054.2007 – 33.90.39
Valor Global:	**R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**
Vigência do Termo Aditivo:	05/02/2020 a 05/02/2021
Data da assinatura:	04/02/2020
Gestor:	**Wagner Alves Costa**

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:ED6BEB17

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 001/20

PORTARIA Nº. 001/20. DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios e Processos Administrativos, que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar servidores efetivos durante o período probatório e análise de processos administrativos referente a servidores lotados nesta Secretaria, por este ato,

R E S O L V E:

I - Ficam nomeados os servidores **THIAGO ANANIAS DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, **SEBASTIANA MARIA PIRES VALADÃO,** Auxiliar de Obras e Serviços, para sob a Presidência do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento **FERNANDO FERNANDES MARINHO**, compor uma Comissão com poderes para emissão do laudo de avaliação final nos processos concluídos pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FBE0FFD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 001/2020

APrefeitura Municipal de Trombas /GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação do seguinte objeto na modalidade**: CARTA CONVITE - nº 001/2020** – Objeto: Prestação de serviços de Engenharia Civil para planejar, organizar, executar e controlar projetos na área de construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, especificar equipamentos, materiais e serviços, orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra; executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, para suprir as necessidades do Município, para o exercício de 2020. Data: 13/02/2020, Início da Sessão: 08h00min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:1BB80346

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2020

A Comissão de Licitação do Município de Panamá, Estado de Goiás, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Credenciamento nº001/2020, publicado em 23 de janeiro de 2020, que tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços profissionais na área de Saúde do Município de Panamá, se necessário para as demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE DE PANAMÁ, para diversos cargos TORNA PÚBLICO A **ALTERAÇÃO DO ANEXO I**:
ONDE SE LÊ:

CLINICO GERAL PSF	ESF-301	10.500,00	40 HRS SEMANAIS

PASSA A SER:

CLINICO GERAL PSF	ESF-301	11.000,00	40 HRS SEMANAIS

A comissão de licitação informa que as demais normativas do Edital de Credenciamento nº 001/2020 permanecem inalteradas, também permanece inalterada a data de encerramento do credenciamento relativas às especialidades não modificadas por esta retificação.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 06 de Fevereiro de 2020.

LIDIENE TEIXEIRA FERNANDES BORGES
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:D9984F09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020.
PROCESSO Nº. 324/2020

O **FMS** - Fundo Municipal de Saúde de Panamá, especificamente no Departamento de Licitações e Contrato deste Município, comunica que a partir do dia 10 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, encontra – se aberto o credenciamento para *cadastramento de laboratório regional de prótese dentária (LRPD) para posterior credenciamento de prestadores de serviços para a confecção e manutenção de próteses dentárias para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato de Prestação de Serviços e Termo de Credenciamento*.
O Edital estará à disposição dos interessados no placar da sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente ou no site **www.panama.go.gov.br** ou na sua sede sito na Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1 s/nº, Centro, em Panamá – GO.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 06 de Fevereiro de 2020.

LIDIENE TEIXEIRA FERNANDES BORGES
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:B98683B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PP 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura**: 21/02/2020**
(sexta -feira) Horário: **09:30 hs**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 Processo nº. 005/2020 Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDA E DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES,

	QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	
Data: **21/02/2020**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.

Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2020
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDA E DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 013/2020, de 22 de janeiro de 2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **21 de fevereiro de 2020, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDA E DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para o **fornecimento dos produtos** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação à qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;
4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.
4.3. – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentos para Habilitação).
4.4. – Deverá, ainda, a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".
5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)
a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.
5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.
5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.
6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS***
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"
"A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.
8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.
9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista
9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2020 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:
FICHA.....: 000042
ÓRGÃO.....:000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DE GOIÁS
UNIDADE.....: 00009– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... 000122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000005 – GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE.....: 2.039 – MANUT. DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO
ELEMENTO.....: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.
17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual
rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 04 de fevereiro de 2020.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
01- DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresa para fornecimentos de gêneros alimentícios, referente ao Lote I do Edital, materiais de limpeza/ higiene, inseticidas e descartáveis, referente ao Lote II do Edital, conforme especificações, quantidades e descrições estabelecidas abaixo: 1.2 O custo estimado das mercadorias a serem adquiridas será a quantia de **R$ 1.424.710,80** (Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos e dez reais e oitenta centavos), conforme orçamento em anexo:

LOTE I
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Carne Bovina (primeira)	kg	3.800	R$20,00	R$ 76.000,00
2	Carne Bovina (segunda)	kg	3.300	R$16,50	R$ 54.450,00
3	Costela bovina	kg	2.000	R$12,99	R$ 25.980,00
4	Linguiça Suína	kg	2.500	R$19,40	R$ 48.500,00
5	Linguiça de Frango	kg	2.600	R$14,99	R$ 38.974,00
6	Frango congelado	kg	5.000	R$8,49	R$ 42.450,00
7	Peito de frango	kg	1.500	R$11,99	R$ 17.985,00
8	Bacon	kg	400	R$24,99	R$ 9.996,00
9	Pão Francês	kg	2.700	R$8,00	R$ 21.600,00
10	Pão Doce	kg	2.300	R$8,00	R$ 18.400,00
11	Pão de Queijo	kg	3.500	R$9,00	R$ 31.500,00
12	Linguiça calabresa	kg	600	R$18,99	R$ 11.394,00
13	Açúcar Cristalizado pacote/ 5kg	Pcts c/ 5kg	3.000	R$11,70	R$ 35.100,00
14	Apresuntado	KG	200	R$25,00	R$ 5.000,00
15	Achocolatado em pó 800g, produto contendo açúcar, cacau em pó, maltodexitrina, minerais (cálcio e ferro) vitaminas.	UN	2.000	R$12,40	R$ 24.800,00
16	Arroz branco agulhinha tipo 1, branco, polido, classe longo fino, isento de purezas com embalagem resistente e transparente com tipo 5- 5kg	UN	2.000	R$14,80	R$ 29.600,00
17	Açafrão - Cúrcuma torrada em pó, isenta de impurezas e umidade, adicionada em embalagem resistente, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 50g a 1kg.	UN	100	R$2,99	R$ 299,00
18	Bolacha de doce 6x1 (800g)	PC	2.500	R$8,49	R$ 21.225,00
19	Bolacha de sal 6x1 (800g)	PC	2.500	R$8,49	R$ 21.225,00
20	Coco ralado, desidratado integral e sem adição de açúcar.	PC	500	R$3,40	R$ 1.700,00
21	Creme de leite 200g	UN	500	R$3,40	R$ 1.700,00
22	Coloral - mistura de fubá, óleo vegetal e corante natural (urucum)	UN	80	R$2,99	R$ 239,20
23	Coentro - erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidade.	UN	200	R$2,99	R$ 598,00
24	Café Torrado e moído selo de pureza ABIC 500g	UN	2.500	R$9,10	R$ 22.750,00
25	Extrato de tomate 340g	UN	1.000	R$2,00	R$ 2.000,00
26	Fécula de mandioca 1 K	PC	2.000	R$4,95	R$ 9.900,00
27	Fermento Químico com 250g a 500g, deverá ter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem aluminada.	UN	200	R$6,99	R$ 1.398,00
28	Farinha de mandioca 1kg	UN	2.000	R$6,90	R$ 13.800,00
29	Fermento biológico, produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado de cor clara, cheiro suave e característico, fabricação, data de validade, quantidade do produto, com embalagem iluminizada a vácuo ou em sachês de 10 g a 500g.	UN	80	R$1,25	R$ 100,00
30	Floco de arroz	UN	2.000	R$5,99	R$ 11.980,00
31	Farinha de trigo - 1kg	PC	1.000	R$1,69	R$ 1.690,00
32	Feijão carioca, tipo 1, 1kg	UN	2.000	R$5,99	R$ 11.980,00
33	Fubá de milho, pacote com 1 kl, contendo identificação do produto, data de fabricação em prazo de validade, com registro do M.S, obedecendo a resolução 12/78 da CNNPA	UN	1.500	R$1,18	R$ 1.770,00
34	Leite de vaca em pó, desidratado , integral mediante processos tecnológicos adequados, deve ter boas solubilidade e teor máximo de 115mg em porção de 30g. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g a 1kg, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro no SIF,SISE ou SIM.	PC	1.500	R$6,80	R$ 10.200,00
35	Floco de milho pré-cozido p/ cuscuz, tipo milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de humidade, fermentação e ausência de sujidade e parasitas e larvas 100% natural	UN	2.000	R$1,18	R$ 2.360,00
36	Milho verde, embalagem com 170g, validade mínima de 02 meses na data da entrega, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências e informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	1.000	R$2,59	R$ 2.590,00
37	Margarina 1 KL, produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes sem gordura trans e / ou gorduras.	PC	1.500	R$1,75	R$ 2.625,00
38	Macarrão parafuso com 500g, cor amarela obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos de demais substâncias permitidas, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas, admitida a umidade máxima de 13%, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	UN	1.200	R$2,49	R$ 2.988,00
39	Macarrão cortado com 500g, cor amarela obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos de demais substâncias permitidas, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas, admitida a umidade máxima de 13%, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	UN	1.200	R$2,49	R$ 2.988,00
40	Macarrão espaguete 1 kg, cor amarela obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos de demais substâncias permitidas, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas, admitida a umidade máxima de 13%, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	UN	2.000	R$3,80	R$ 7.600,00
41	Milho de canjica com 500g, embalagem integra, deverá constar da fabricação.	PC	1.000	R$1,58	R$ 1.580,00
42	Óleo de soja - embalagem 900ml, puro e refinado, com identificação do produto, prazo de validade mínima do produto seis meses.	UN	2.000	R$3,99	R$ 7.980,00
43	Ovos	Cartela 30 UN	1.500	R$3,95	R$ 5.925,00
44	Sal refinado 1kg, para consumo doméstico, deverá ter registro no ministério da agricultura.	UN	200	R$1,25	R$ 250,00
45	Concentrado de fruta: preparado líquido de frutas com a embalagem de tereftalato (PET) OU VIDRO DE 500ML	UN	500	R$6,75	R$ 3.375,00
46	Iogurte: leite pasteriorizado podendo ser integral ou não, açúcar preparado de frutas, pode conter pedaços de frutas e leite de coco, espessante e amido modificado, conservante e sorbato de potássio, aromatizado e fermento láctico.	Cartela 30 UN	400	R$3,99	R$ 1.596,00
47	Polvilho doce, grupo fécula de mandioca, tipo 1 sem sujidade, umidade e bolor com 500 g a 1kg	UN	700	R$4,60	R$ 3.220,00
48	Proteínas de soja texturizada 400g: produto obtido a partir do processamento da farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja ou/ proteína concentrada de soja. Produto deverá estar embalados em sacos de polietileno, com peso líquido de 400g.	PC	400	R$4,95	R$ 1.980,00
49	Queijo muçarela derivado do leite	kg	80	R$24,00	R$ 1.920,00
50	Maionese 500g	UN	100	R$5,49	R$ 549,00
51	Alho de cabeça	kg	500	R$19,49	R$ 9.745,00

52	Vinagre tipo castelo 750ml	kg	100	R$4,80	R$ 480,00
53	Abóbora caputiá	kg	1.200	R$2,75	R$ 3.300,00
54	Alface	kg	400	R$2,50	R$ 1.000,00
55	Abacaxi	kg	600	R$2,99	R$ 1.794,00
56	Ameixa	kg	300	R$5,90	R$ 1.770,00
57	Banana	kg	2.500	R$4,45	R$ 11.125,00
58	Batata inglesa	kg	2.000	R$3,60	R$ 7.200,00
59	Bata doce	kg	800	R$2,99	R$ 2.392,00
60	Beterraba	kg	1.500	R$3,20	R$ 4.800,00
61	Cenoura	kg	2.000	R$2,59	R$ 5.180,00
62	Chuchu	kg	1.000	R$4,10	R$ 4.100,00
63	Maçã	kg	1.000	R$6,45	R$ 6.450,00
64	Mamão	kg	900	R$3,15	R$ 2.835,00
65	Melão	kg	900	R$4,45	R$ 4.005,00
66	Pepino verde	kg	700	R$3,90	R$ 2.730,00
67	Quiabo	kg	150	R$3,99	R$ 598,50
68	Pera	kg	500	R$5,80	R$ 2.900,00
69	Repolho branco	kg	1.400	R$3,19	R$ 4.466,00
70	Tomate	kg	1.400	R$4,90	R$ 6.860,00
71	Inhame Cará	kg	500	R$4,85	R$ 2.425,00
72	Pimentão verde	kg	200	R$6,20	R$ 1.240,00
73	Cebola	kg	2.500	R$3,49	R$ 8.725,00
74	Uva	kg	600	R$5,90	R$ 3.540,00
75	Laranja	kg	900	R$2,89	R$ 2.601,00
TOTAL PROJETO					**R$ 778.070,70**

LOTE II
(MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDAS E DESCARTÁVEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	SIMILARIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL 1L	SIMILAR À MARCA CRUZEIRO OU SOL	FR	1.800	R$ 6,90	R$ 12.420,00
2	ÁLCOOL GEL 500 ML DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%. EMBALAGEM DE 500ML.		UN	800	R$ 5,80	R$ 4.640,00
3	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS	SIMILAR À MARCA YPÊ, BEBÊ, CONFORT	UN	20	R$ 7,80	R$ 156,00
4	INSETICIDA PARA INSETOS CESTOS PARA LIXO PEQUENO	SIMILAR À MARCA BAYGON	UN	200	R$ 10,70	R$ 2.140,00
5		SIMILAR À MARCA	UN	6	R$ 5,60	R$ 33,60
6	COADOR DE PANO	SIMILAR À MARCA	UN	3	R$ 2,50	R$ 7,50
7	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	SIMILAR À MARCA	PCT	300	R$ 3,48	R$ 1.044,00
8	COTONETES	SIMILAR À MARCA	CX	40	R$ 1,75	R$ 70,00
9	DESINFETANTE PARA BANHEIRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: DIVERSOS. FRASCO DE 2 LITROS.	SIMILAR À MARCA	UN	3.000	R$ 4,49	R$ 13.470,00
10 11	DETERGENTE PARA LOUÇA - BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO DE 500 ML	SIMILAR À MARCA YPÊ, BOMBRIL, LIMPOL	FR	5.000	R$ 1,95	R$ 9.750,00
	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS		UN	40	R$ 2,50	R$ 100,00
12	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIO		UN	40	R$ 3,20	R$ 128,00
13	ESPONJA DE AÇO 8X1		PCT	2.000	R$ 1,59	R$3.180,00
14	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA/ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.		UN	3.200	R$ 0,85	R$2.720,00
15	FLANELA PARA LIMPEZA		UN	2.400	R$ 1,20	R$2.880,00
16	GUARDANAPOS		PCT	2.000	R$ 1,50	R$3.000,00
17	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML		UN	2.400	R$ 4,75	R$ 11.400,00
18	LIMPADOR DE USO GERAL		UN	4.000	R$ 4,75	R$ 19.000,00
19	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 13.393		UN	1.000	R$ 3,98	R$3.980,00
20	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 13.393		UN	1.000	R$ 3,98	R$3.980,00
21	ODORIZADOR DE AMBIENTE FORMATO AEROSOL. EMBALAGEM: LATA METÁLICA AEROSOL COM TAMPA ATUADORA VERTICAL. 400ML/277G, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS		UN	100	R$ 7,85	R$785,00
22	PÁ DE LIXO (PLÁSTICO)		UN	35	R$ 4,80	R$168,00
23	PANO DE COPA RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 70 CM-		UN	200	R$ 5,30	R$1.060,00
24	PAPEL ALUMÍNIO		UN	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
25	PAPEL FILME		ROLO	800	R$ 5,49	R$ 4.392,00
26	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 60 M X 10, CADA ROLO. FARDO COM ROLOS,	SIMILAR À MARCA PERSONAL, DUPLA FOLHA	FD	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
27	PAPEL HIGIÊNICO 4X1	SIMILAR À MARCA PERSONAL, DUPLA FOLHA	PCT	1.200	R$ 2,50	R$ 3.000,00
28	PAPEL TOALHA		PCT	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
29	PEDRA SANITÁRIA REFIL, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35 G. APLICAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO.		UN	400	R$ 1,35	R$ 540,00
30	RODO 50 CM		UN	600	R$ 12,80	R$ 7.680,00
31	SABÃO EM BARRA C/ 05 UNIDADES	SIMILAR À MARCA YPÊ, MINUANO	UN	500	R$ 6,49	R$ 3.245,00
32	SABÃO EM PÓ 500 G	SIMILAR À MARCA OMO, IYÊ, TIXAN	UN	2.500	R$ 7,99	R$ 19.975,00
33	SABONETE LIQUIDO INFANTIL		UN	100	R$ 12,30	R$ 1.230,00
34	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 100, ALTURA 144, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 50 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056		PCT	8.000	R$ 4,00	R$32.000,00
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62 DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.		PCT	9.000	R$ 2,50	R$22.500,00
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS		PCT	9.000	R$ 2,50	R$ 22.500,00

	NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.					
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62 DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.		PCT	9.000	R$ 2,99	R$ 26.910,00
38	SACOS PARA LIMPEZA DE CHÃO		UN	2.000	R$ 4,95	R$ 9.900,00
39	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 ML, DIVERSAS		UN	280	R$ 4,45	R$ 1.246,00
40	FRAGRÂNCIAS. LIMPA E DÁ BRILHO SEM RISCAR. PRÓPRIO PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, COZINHAS, FÓRMICAS E UTENSÍLIOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CROMADOS OU ESMALTADOS. SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP PÓ, 30 CM X 10 CM.		UN	60	R$ 21,50	R$ 1.290,00
41	VASSOURA DE NYLON		UN	30	R$ 11,60	R$ 348,00
42	VASSOURA DE PELO		UN	80	R$ 11,20	R$ 896,00
43	GÁS DE COZINHA (13 kg)		UN	3.000	R$ 80,00	R$240.000,00
44	GÁS DE COZINHA P (45kg)		UN	300	R$ 424,00	R$127.200,00
45	VELA		CX	180	R$ 3,20	R$ 576,00
TOTAL						**R$ 646.640,10**

1.2. Os produtos deverão ter o tempo de validade apto para consumo superior a 70%, contados a partir do recebimento definitivo, declarada pelo fabricante ou impresso na embalagem do material.
1.3. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

2- JUSTIFICATIVA
2.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO visando suprir as demandas dos departamentos administrativos de todas as secretarias.
2.2. Os gêneros alimentícios fazem-se necessários para todas as secretarias e departamentos que compõem a administração pública do município de Divinópolis de Goiás/GO, seja para a oferta de uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional, ofertando as creches, CMEIs e escolas, fornecendo aos alunos no mínimo 03 porções de frutas e hortaliças por semana visando limitar a oferta e o consumo de alimentos processados de baixo valor nutricional, incluindo assim também o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e outros eventos patrocinados pela secretaria de educação.
2.3. Na área da saúde faz-se necessário para alimentação de pacientes internados, funcionários plantonistas e eventos patrocinados pela secretaria de saúde.
2.4. A administração faz uso para eventos.
2.5. A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessárias a Secretaria de Assistência Social para o atendimento dos programas e atividades executados por esta secretária, sendo os seguintes: Grupo de Idosos, Serviço Comunitários de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, CRAS, cursos de qualificação profissional, Programa Bolsa Família e demais programas e eventos festivos.
2.6. Os materiais de limpeza se fazem necessários para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, assim como promover a higiene pessoal básica.

3 - DO PREÇO
3.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.
3.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:
4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento será efetuado **de modo parcelado**, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
5.2. Os produtos serão entregues nos locais e horários indicados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração.

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1. Os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.
7.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8 - DO PRAZO CONTRATUAL
8.1 – O prazo de vigência de eventuais contratos será até 31 de dezembro, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.
8.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 - DO REAJUSTE
8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:
10.1.1 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
10.1.2 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
10.1.3 – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
10.1.4 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
10.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
10.1.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:
11.1.1. Efetuar a entrega dos bens/ produtos objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
11.1.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;
11.1.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/ produtos fornecidos;
11.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;
11.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
11.1.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
11.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
11.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.
Atenciosamente.
_____, _____, _____ de 2020. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.
_____, _____, _____ de 2020. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____, _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
_____, _____, _____ de 2020. (local e data)
Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2020
Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, referente ao Lote I do Edital, materiais de limpeza/ higiene, inseticida e descartáveis, referente ao Lote II do Edital, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
DECLARAÇÃO
..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____, _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

"Instrumento Contratual de aquisição parcelada mediante ordens de fornecimento de _____ que fazem as partes na forma seguinte:"
CONTRATANTE – _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº. _____, Setor _____, _____, Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º._____, representado pelo srº_____, portador do CPF nº _____ e inscrito no RG sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº __, no município de ____, Goiás. 1.2 –
CONTRATADA – A empresa, _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (casado/ solteiro), residente e domiciliado em _____.
FUNDAMENTO JURÍDICO – Na Lei 10.520, de 17.07.02 bem como na Lei 8.666, de 21.06.93 e no resultado obtido no Pregão Presencial nº ____/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto deste certame é a contratação de empresa para fornecimento de _____, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:
II - Substituir o produto impróprio;
III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Das Obrigações da Contratante

I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.
II - Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
III - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
IV - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
V - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
VI - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
VII - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
VIII - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2 - Das Obrigações do Contratado

I - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no presente contrato.
II - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
III - Efetuar a entrega dos bens/ produtos objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
IV - Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;
V - Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;
VI - Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
VIII - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
IX - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
XI - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XII - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
XIII - Entregar os bens/mercadorias objeto do presente contrato devidamente embalados em recipiente original de fábrica, sendo que os produtos e/ou serviços devem apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses;
IX - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/ produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2020, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____
2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:E3574DCB

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

PP 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura**: 20/02/2020 (quinta -feira)**
Horário: **09:30 hs**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020	
Processo nº. 004/2020	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: 20/02/2020	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.

Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2020
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 13/2020, de 22 de janeiro de 2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **20 de fevereiro de 2020, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento.

Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para o **fornecimento dos materiais** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação á qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos

em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

.**4.2.4. -** O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS***
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"
"A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista
9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2020 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

FICHA.....: 0000427
ÓRGÃO.....:000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DE GOIÁS
UNIDADE.....: 00009– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... 000122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000005 – GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE.....: 2.039 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339030 – EQUIP. E MATERIAL PERMAMENTE

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 03 de fevereiro de 2020.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira/ Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1 – OBJETO

1.1 – O objeto deste certame é a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos, para atender às necessidades da Município de Divinópolis de Goiás/GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	UND	2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL PORTATIL	MINIPA	R$192,80	R$385,60
2	UND	20	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO	BELZER	R$71,90	R$1.438,00
3	UND	5	ALICATE UNIVERSAL 8"	BELZER	R$44,30	R$221,50
4	UND	50	BARRA DE ATERRAMENTO COM CONECTOR 1,5MTS	INTELLI	R$24,60	R$1.230,00
5	UND	600	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	MAPRETRON	R$7,80	R$4.680,00
6	UND	5	BLUSÃO ANTI CHAMA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA TAMANHO "G"	PROTESER	R$172,00	R$860,00
7	UND	200	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO 3MTS X 48MM	RR INDÚSTRIA	R$90,00	R$18.000,00
8	UND	40	BRAÇO PARA ILUMINÇÃO PÚBLICA 1,5MT EM FERRO GALVANIZADO	RR INDÚSTRIA	R$28,00	R$1.120,00
9	UND	300	BRAÇO PARA ILUMINÇÃO PÚBLICA 1MT EM FERRO GALVANIZADO	RR INDÚSTRIA	R$22,00	R$6.600,00
10	RL	15	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 2X10MM	GOIÁS CABOS	R$2,40	R$36,00
11	RL	15	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 2X16MM	GOIÁS CABOS	R$3,42	R$51,30
12	RL	3	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 4X10MM	GOIÁS CABOS	R$5,71	R$17,13
13	RL	3	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 4X16MM	GOIÁS CABOS	R$7,89	R$23,67
14	RL	4	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 3X10MM	GOIÁS CABOS	R$4,11	R$16,44
15	RL	3	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 3X16MM	GOIÁS CABOS	R$5,51	R$16,53
16	RL	10	CABO PP FLEXÍVEL 2X10MM	CORFIO	R$10,30	R$103,00
17	RL	15	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM	CORFIO	R$3,65	R$54,75
18	RL	15	CABO PP FLEXÍVEL 2X4MM	CORFIO	R$5,30	R$79,50
19	RL	10	CABO PP FLEXÍVEL 2X6MM	CORFIO	R$7,70	R$77,00
20	RL	5	CABO PP FLEXÍVEL 3X2,5MM	CORFIO	R$4,50	R$22,50
21	RL	3	CABO PP FLEXÍVEL 3X4MM	CORFIO	R$7,50	R$22,50
22	UND	5	CALÇA ANTI CHAMA DE SEGURANÇA PARA ELETRICIS TAMANHO "G"	PROTESER	R$172,00	R$860,00
23	UND	2	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM ARANHA AJUSTÁVEL COR AMARELA	SP EQUIPAMENTOS	R$55,00	R$110,00
24	UND	2	CATRACA DE NYLON PARA ESCADA DE FIBRA DE VIDRO	WBERTOLO	R$219,00	R$438,00
25	UND	2	CHAVE AJUSTÁVEL 8" ISOLADA 1000V	GEDORE	R$326,00	R$652,00
26	UND	5	CHAVE COMANDO 2X60A	EXATRON	R$430,00	R$2.150,00
27	UND	20	CHAVE TERMOSTÁTICA TRIFÁSICA	SOPRANO	R$138,00	R$2.760,00
28	UND	4	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDISTA	SP EQUIPAMENTOS	R$450,00	R$1.800,00
29	UND	300	CONECTOR PARALELO ALUMÍNIO	INTELLI	R$7,80	R$2.340,00
30	UND	200	CONECTOR PERFURANTE 16MM	INTELLI	R$8,00	R$1.600,00
31	UND	50	CONJUNTO 2 INTERRUTOR SIMPLES + TOMADA 10A	TRAMONTINA	R$16,00	R$800,00
32	UND	50	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	TRAMONTINA	R$12,50	R$625,00
33	UND	200	CORDÃO LUMINOSO 100LEDS 10MTS COR AMARELO	LUZ SOLLAR	R$28,00	R$5.600,00
34	UND	200	CORDÃO LUMINOSO 100LEDS 10MTS COR AZUL	LUZ SOLLAR	R$28,00	R$5.600,00
35	UND	200	CORDÃO LUMINOSO 100LEDS 10MTS COR BRANCO	LUZ SOLLAR	R$28,00	R$5.600,00
36	UND	200	CORDÃO LUMINOSO 100LEDS 10MTS COR VERDE	LUZ SOLLAR	R$28,00	R$5.600,00
37	UND	200	CORDÃO LUMINOSO 100LEDS 10MTS COR VERMELHO	LUZ SOLLAR	R$28,00	R$5.600,00
38	PAR	5	COTURNO PARA ELETRICISTA	BOMPEL	R$72,00	R$360,00
39	UND	10	DISJUNTOR 30A	SOPRANO	R$10,50	R$105,00
40	UND	2	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	SOPRANO	R$330,00	R$660,00
41	UND	1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 300A	SOPRANO	R$750,00	R$750,00
42	UND	10	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	SOPRANO	R$66,00	R$660,00
43	UND	32	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN	SOPRANO	R$7,00	R$224,00
44	UND	32	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN	SOPRANO	R$7,00	R$224,00
45	UND	32	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN	SOPRANO	R$7,00	R$224,00
46	UND	32	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN	SOPRANO	R$7,00	R$224,00
47	UND	32	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN	SOPRANO	R$8,00	R$256,00
48	UND	32	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN	SOPRANO	R$8,00	R$256,00
49	BR	10	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" 3MTS	ZETONE	R$35,00	R$350,00
50	UND	2	ESCADA 7 DEGRAUS	WBERTOLO	R$222,00	R$444,00
51	UND	2	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	ALULEV	R$610,00	R$1.220,00
52	UND	2	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 16 DEGRAUS	ALULEV	R$998,00	R$1.996,00
53	UND	2	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 22 DEGRAUS	ALULEV	R$1.290,00	R$2.580,00
54	UND	2	ESCADA FIBRA DE VIDRO 9 MTS	WBERTOLO	R$1.815,00	R$3.630,00
55	RL	3	FIO FLEXÍVEL 10MM	CORFIO	R$5,25	R$15,75
56	RL	10	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	CORFIO	R$1,20	R$12,00
57	RL	7	FIO FLEXÍVEL 4,0MM	CORFIO	R$2,10	R$14,70
58	RL	5	FIO FLEXÍVEL 6,0MM	CORFIO	R$3,00	R$15,00
59	RL	5	FIO PARALELO 2X1,5MM	CORFIO	R$1,80	R$9,00
60	RL	10	FIO PARALELO 2X2,5MM	CORFIO	R$2,82	R$28,20
61	RL	150	FITA ISOLANTE 20MTS	3M	R$18,00	R$2.700,00
62	RL	80	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	3M	R$24,00	R$1.920,00
63	JG	5	JOGO CHAVE FENDA/PHILIPS ISOLADA	GEDORE	R$71,25	R$356,25
64	UND	300	LÂMPADA BULBO LED 20W E-27	LUZ SOLLAR	R$45,00	R$13.500,00
65	UND	200	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27	LUZ SOLLAR	R$85,60	R$17.120,00
66	UND	200	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27	LUZ SOLLAR	R$110,00	R$22.000,00
67	UND	100	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27	LUZ SOLLAR	R$130,00	R$13.000,00
68	UND	100	LÂMPADA BULBO LED 50W E-40	LUZ SOLLAR	R$130,00	R$13.000,00
69	UND	200	LÂMPADA BULBO LED 9W	LUZ SOLLAR	R$11,00	R$2.200,00
70	UND	50	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	OSRAM	R$8,50	R$425,00
71	UND	50	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	OSRAM	R$8,50	R$425,00
72	UND	100	LÂMPADA LED STROBO 10W	MUNDILUX	R$12,00	R$1.200,00
73	UND	50	LÂMPADA SUPERLED HIGH LUMEM ALTA POTÊNCIA 45W E-40	LUZ SOLLAR	R$115,00	R$5.750,00
74	UND	100	LÂMPADA TUBOLAR LED 18W	LUZ SOLLAR	R$24,00	R$2.400,00
75	UND	100	LÂMPADA TUBOLAR LED 9W	LUZ SOLLAR	R$18,00	R$1.800,00
76	UND	100	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W E-40	OSRAM	R$28,00	R$2.800,00
77	UND	150	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W E-27	OSRAM	R$18,60	R$2.790,00
78	UND	100	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBOLAR 400W E-40	OSRAM	R$65,00	R$6.500,00
79	UND	100	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40	OSRAM	R$45,00	R$4.500,00
80	UND	150	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBOLAR 100W	OSRAM	R$38,00	R$5.700,00
81	UND	300	LUMINÁRIA ABERTA X-21 E-27	RR INDÚSTRIA	R$32,00	R$9.600,00
82	UND	200	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W	OPALA	R$390,00	R$78.000,00

83	UND	250	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W	OPALA	R$230,00	R$57.500,00
	UND	400	LUMINÁRIA LED POTENCIA 200W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A PROVA DE POEIRA E CHUVA IP66, DISPENSA O USO DE DRIVRS, IRC 70% FIXAÇÃO COM PARAFUSOS ALLEN EM AÇO INOX, TEMP. DE COR 5.000K BIVOLTES COMM 2 ANOS	---	R$583,64	R$233.456,00
84	PAR	3	LUVA DE COURO RASPA PARA COBERTURA CANO LONGO	SP EQUIPAMENTOS	R$134,00	R$402,00
85	PAR	3	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ELETRICISTA 2,5KV	ORION	R$220,00	R$660,00
86	MT	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM ILUMINAÇÃO 360° COR AMARELA	LUZ SOLLAR	R$9,00	R$4.500,00
87	MT	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM ILUMINAÇÃO 360° COR AZUL	LUZ SOLLAR	R$9,00	R$4.500,00
88	MT	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM ILUMINAÇÃO 360° COR BRANCA	LUZ SOLLAR	R$9,00	R$4.500,00
89	MT	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM ILUMINAÇÃO 360° COR VERDE	LUZ SOLLAR	R$9,00	R$4.500,00
90	MT	500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM ILUMINAÇÃO 360° COR VERMELHO	LUZ SOLLAR	R$9,00	R$4.500,00
91	UND	3	PADRÃO MONOFÁSICO 5MTS	MONTEIRO	R$520,00	R$1.560,00
92	UND	3	PADRÃO MONOFÁSICO 7MTS	MONTEIRO	R$810,00	R$2.430,00
93	UND	2	PADRÃO TRIFÁSICO 5MTS	MONTEIRO	R$912,00	R$1.824,00
94	UND	2	PADRÃO TRIFÁSICO 7MTS	MONTEIRO	R$1.210,60	R$2.421,20
95	UND	200	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	MILANO	R$8,50	R$1.700,00
96	UND	200	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	MILANO	R$9,10	R$1.820,00
97	UND	5	PÉ DE BORRACHA PARA ESCADA DE FIBRA DE VIDRO	WBERTOLO	R$51,00	R$255,00
98	UND	200	PINO FÊMEA	TRAMONTINA	R$6,00	R$1.200,00
99	UND	200	PINO MACHO	TRAMONTINA	R$5,00	R$1.000,00
100	UND	150	PLAFON E-27	ILUMI	R$6,00	R$900,00
101	UND	27	POSTE CURVO DUPLO 9MTS GALVANIZADO	RR INDÚSTRIA	R$951,50	R$25.690,50
102	UND	5	PUXA FIO 20MTS	TRAMONTINA	R$24,60	R$123,00
103	UND	30	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	ECP	R$36,00	R$1.080,00
104	UND	30	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	ECP	R$39,60	R$1.188,00
105	UND	100	REATOR VAPOR MERCÚRIO EXTERNO 80W	INDUWOLT	R$33,60	R$3.360,00
106	UND	100	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO 100W	INDUWOLT	R$42,00	R$4.200,00
107	UND	100	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 250W	INDUWOLT	R$72,60	R$7.260,00
108	UND	80	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400W	INDUWOLT	R$91,60	R$7.328,00
109	UND	30	REFLETOR LED 100W BRANCO BIVOLT	LUZ SOLLAR	R$230,00	R$6.900,00
110	UND	20	REFLETOR LED 200W BRANCO BIVOLT	LUZ SOLLAR	R$500,00	R$10.000,00
111	UND	50	REFLETOR LED 50W BRANCO BIVOLT	LUZ SOLLAR	R$110,00	R$5.500,00
112	UND	800	RELE FOTOELÉTRICO NF	TECNOWATT	R$28,00	R$22.400,00
113	UND	300	ROLADA PLÁSTICA COM PREGO 30X30	IPCE	R$0,35	R$105,00
114	UND	300	ROLADA PLÁSTICA COM PREGO 36X36	IPCE	R$0,45	R$135,00
115	UND	5	TALABARTE DE POSICIONAMENTO CARBOGRAFITE	SP EQUIP	R$277,00	R$1.385,00
116	UND	100	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 2P+T 10A	TRAMONTINA	R$12,60	R$1.260,00
117	UND	100	TOMADA EXTERNA 10A	TRAMONTINA	R$8,40	R$840,00
118	UND	80	TOMADA INTERNA 20A	TRAMONTINA	R$8,90	R$712,00
119	UND	100	TOMADA SIMPLES 10A	TRAMONTINA	R$8,40	R$840,00
120	UND	100	TUBO SNOW LED 1MT	MUNDILUX	R$55,00	R$5.500,00
121	UND	10	VOLTIMETRO CANETA TESTE DETECTOR DE TENSÃO SEM DESENCAPAR FIO	MINIPA	R$91,80	R$918,00
VALOR TOTAL:					R$: 735.487,02	

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da prefeitura municipal de Divinópolis de Goiás. O material elétrico se faz necessário em virtude de demandas ordinárias de materiais que eventualmente exige reparos e adaptações, a fim de proporcionar a conservação e o pleno funcionamento da rede elétrica de iluminação pública do município. Além da necessidade corretiva de materiais elétricos, os quais demandam substituição devido ao tempo útil de vida, bem como a reposição de estoque desses materiais, mantendo assim, a iluminação pública em plenas condições de funcionamento. Por sua vez, os equipamentos de proteção individual são de suma importância para a segurança dos servidores públicos durante a execução das atividades elaborais.

2.2. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

3 - DO PREÇO

3.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.

3.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** de Divinópolis de Goiás.

5.2. Os materiais serão entregues nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 – O prazo de vigência de eventuais contratos será até 31 de dezembro, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

7.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
9.2 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
9.3 – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
9.4 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos bens/materiais objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
10.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;
10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/materiais fornecidos;
10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;
10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
10.19. Entregar os materiais devidamente embalados em recipiente original de fábrica, inviolado, sendo que os produtos e/ou serviços devem apresentar prazo de validade mínima de 6 (seis) meses.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira/ Presidente

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

_____, _____, _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020. (local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
_____, _____ de _____ de 2020. (local e data)
Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2020
Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
DECLARAÇÃO
..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS DE GOAIS –GO.
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2020**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em

..../...../....., nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimentos de materiais elétricos, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital de de PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xxxx e seus anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

TEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

II - Substituir o produto impróprio;

III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Das Obrigações da Contratante

I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

II - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

V - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

6.2 - Das Obrigações do Contratado

I - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no presente contrato.

II - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

IV -Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

V - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os fornecimentos executados;

VI - Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;

VII - Substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios que o torne impróprio para o uso humano;

VIII - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

IX - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

X - Entregar os bens/mercadorias objeto do presente contrato devidamente embalados em recipiente original de fábrica, sendo que os produtos e/ou serviços devem apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:5F075DAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTO A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
		Resto a Pagar Liquidados e		Resto a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**501.362,26**	**266,90**	**0,00**	**-99,90**	**0,00**	**0,00**	**501.195,26**	**139,80**	**0,00**	**501.055,46**
Recursos Ordinários	501.362,26	266,90	0,00	-99,90	0,00	0,00	501.195,26	139,80	0,00	501.055,46
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**501.362,26**	**266,90**	**0,00**	**-99,90**	**0,00**	**0,00**	**501.195,26**	**139,80**	**0,00**	**501.055,46**
Local de Publicação: www.camarapalmeiras.go.gov.br - 05/02/2020 11:57										
Fonte: Sistema MegaADM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, Data da emissão 05/02/2020 e hora de emissão 13:55										

MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS
990.745.161-49
Presidente Da Camara Municipal

CARLA FERNANDES BORGES
955.426.711-87
Controlador Interno

JÉSSICA CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA
038.063.521-60
Contador

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:AFF067AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 045/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 045/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS DA UNIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial da união, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTING EIRELLI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de serviços de publicação no diário oficial "Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 006/2020"	1.864,18	1.864,18
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.864,18

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380, Residencial Eldorado em São Paulo SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.864,18** (Um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito minutos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 29 de Janeiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FFA95C82

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados, por meio da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamento de processamento de dados, para atender a Secretaria de Promoção e Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79263	1	1	Un	Processador intel G5400 GOLD 3.7 GHZ LGA1151	550,00	550,00
79264	2	1	Un	Placa mãe MSI H310M PRO -VDH PLUS S1151 com entrada USB 3.1 / saídas de vídeo VGA, HDMI E DVI/LAN / SOM /SLOT DE MEMORIA DDR4.	505,00	505,00
79265	3	1	Un	HD SSD 240 GB SATA 3 2.5	330,00	330,00
79266	4	1	Un	MEMORIA KINGSTON DE 4GB 2400MHZ DDR4	160,00	160,00
79267	5	1	Un	GABINETE ATX PRETO COM FONTE	169,00	169,00
79237	6	1	Unid.	TECLADO USB COM FIO	29,00	29,00
79238	7	1	Unid.	MONITOR LED AOC 18,5	457,00	457,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0C4DF56B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO**CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078604	1	24	Horas	Propaganda volante "Local e data da Prova do Processo Seletivo de ACS e ACE"	50,00	1.200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:22D98C62

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em computadores, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de serviços de manutenção em computadores, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79288	1	1	Un	Serviço Técnico e Limpeza em computador	60,00	60,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						60,0

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 60,00** (Sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 05 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C20AF3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO LEITE ESPECIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento leite especial, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **WAGNER CABRAL ROSA E CIA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de leite especial, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: WAGNER CABRAL ROSA E CIA LTDA **CNPJ:** 02.806.881/0001-68						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78605	1	6	Unid.	Milnutre Complete 800 Gr	87,90	527,40
DESCONTO (-)						52,80
VALOR DO FORNECIMENTO						474,60

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **WAGNER CABRAL ROSA E CIA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.806.881/0001-68, estabelecida na Av. Joaquim Candido, 131 – Centro – jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 474,60** (Quatrocentos setenta e quatro reais e sessenta centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 05 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B7AAFF33



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2019	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**160.348,24**	**217.652,54**	**218.748,62**	**262.012,44**	**272.042,20**	**185.670,45**	**257.757,98**	**242.810,51**	**236.573,05**	**254.579,17**	**236.850,31**	**345.240,10**	**2.890.285,61**	
Pessoal Ativo	160.348,24	205.187,49	207.266,19	248.372,46	247.074,59	185.670,45	245.420,33	228.138,86	223.777,74	242.221,83	223.837,60	310.370,50	2.727.686,28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	160.348,24	182.552,74	179.856,99	221.617,95	187.406,27	185.670,45	216.551,79	198.372,17	195.563,15	214.031,72	195.617,73	226.909,67	2.364.498,87	
Obrigações Patronais	0,00	22.634,75	27.409,20	26.754,51	59.668,32	0,00	28.868,54	29.766,69	28.214,59	28.190,11	28.219,87	83.460,83	363.187,41	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	12.465,05	11.482,43	13.639,98	24.967,61	0,00	12.337,65	14.671,65	12.795,31	12.357,34	13.012,71	34.869,60	162.599,33	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	12.465,05	11.482,43	13.639,98	24.967,61	0,00	12.337,65	14.671,65	12.795,31	12.357,34	13.012,71	34.869,60	162.599,33	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
tereirizaAo ou deContrtTãode **(§r1adinirtt1(§da°** do art.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
(I8I)ddeaniLzRaçFõ)es por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VDoelucnotrárerinates de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
aDpeusrapçeãsoas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
dlanaatpivuorsaçeãPoensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**160.348,24**	**217.652,54**	**218.748,62**	**262.012,44**	**272.042,20**	**185.670,45**	**257.757,98**	**242.810,51**	**236.573,05**	**254.579,17**	**236.850,31**	**345.240,10**	**2.890.285,61**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**75.899.096,71**	**100,00**
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	**0,00**
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**75.899.096,71**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**2.890.285,61**	**3,81**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	**4.553.945,81**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (§ único do art. 22 da LRF)	**4.326.248,52**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.098.551,23**	**5,40**
Local de publicação: www.camarapalmeiras.go.gov.br		
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, Data: 05/02/2020 hora: 14:40		

MURILLO RODRIGUES DOS
CPF: 990.745.161-49
Presidente Da Camara Municipal

CARLA FERNANDES BORGES
CPF: 955.426.711-87
Controlador Interno

JÉSSICA CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA
CPF: 038.063.521-60
Contador

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:3CCE7323

